

**COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE**

**Gabinete do Vereador Duda Brasil**

PROCESSO N°: 5580/2022  
PROJETO DE LEI N°: 75/2021  
AUTOR: Aloísio Varejão  
ASSUNTO: Acrescenta o artigo 19-A, na Lei no 8.174, de 21 de outubro de 2011, que dispõe sobre o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos do município de Vitória.

**PARECER DO RELATOR**

Do relator da Comissão de Acessibilidade, na forma do Art. 75-A, inciso VI, da Resolução n° 1.919/2013 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

**I- RELATÓRIO**

O projeto de Lei epigrafado, de autoria do Vereador Aloísio Varejão, acrescenta o artigo 19-A, na Lei no 8.174, de 21 de outubro de 2011, que dispõe sobre o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos do município de Vitória.



Conforme despacho do processo eletrônico o mesmo foi encaminhado a este vereador membro da Comissão de Acessibilidade para relatoria.

## **II- FUNDAMENTAÇÃO**

Em detida análise ao Projeto de Lei epigrafado e, sob estrita observância às prerrogativas regimentais, especialmente ao artigo 75-A, da Resolução de nº 1.919/2013, temos que:

*I - promover, no âmbito legislativo, estudos, pesquisas e a discussão das leis protetivas das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;*

*II - promover a fiscalização do cumprimento das normatizações no âmbito Municipal, Estadual e Federal;*

*III - receber representações que contenham denúncias de violação dos direitos das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida no âmbito do município, apurar sua procedência e encaminhá-las às autoridades para providências;*

*IV - defender as políticas públicas comprometidas com a acessibilidade;*

*V - promover palestras e audiências públicas de apoio para acessibilidade;*

*VI - opinar sobre os assuntos atinentes às questões relativas às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.*



Verifica-se que, compete a esta Comissão de Acessibilidade, a função de opinar sobre a referida matéria, por se tratar de um projeto de lei que acrescenta o artigo 19-A, na Lei no 8.174, de 21 de outubro de 2011, que dispõe sobre o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos do município de Vitória.

A proposta do projeto de lei apresentada em sua justificativa, tem como finalidade isentar idosos e pessoas com deficiência do pagamento do estacionamento rotativo no município de Vitória. Então, este projeto tem o condão de proteger a vida e a honra das pessoas com deficiência e dos idosos, bem como garantir a estes a inclusão social permeada a utilização dos espaços públicos.

Com isso, considerando a relevância da matéria proposta, entendemos pela aprovação deste projeto por se tratar de uma proposta de suma importância.

### **III- CONCLUSÃO**

Em face do exposto, **VOTO PELA APROVAÇÃO no âmbito da Comissão de Acessibilidade, desta louvável proposição,** nos termos da fundamentação constante deste parecer.



Palácio Atílio Vivácqua, 26 de janeiro de 2023.



---

**Duda Brasil**

Vereador - UNIÃO

Av. Marechal Mascarenha de Moraes, 1778  
5º Andar – Sala 503 – Bento Ferreira – Vitória ES  
CEP: 29050 – 625 – 27 3334 - 4501

  @dudabrasilvereador  27 9 9619 - 7566

